



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 40/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 40/2017 e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARÁGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **JK ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede a Rua Fortaleza, 664, Centro, Cascavel-Pr., devidamente inscrita no CNPJ nº07.607.217/0001-03, representada por seu representante legal Sra. Tania Maria Vilas Boas inscrita no CPF sob o nº 696.347.349-87 e portador do RG 4.529.952-0 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	PC	Alta rotação	KAVO	980,00	5.880,0
2	20	PC	Angulo com mola	TK	25,00	500,00
3	10	PC	Aspirador tipo Venturi ar comprimido e oxigênio	PROTEC	160,00	1.600,00
4	1	PC	A Haste balança	FILIZOLA	60,00	60,00
5	20	PC	Auscultador	TK	25,00	500,00
6	1	PC	Balancim da balança	FILIZOLA	82,00	82,00
7	30	PC	Bateria 9 volts alcalina	DURACELL	18,00	540,00
8	2	UN.	Bateria da lâmpada auxiliar	OSRAN	560,00	1.120,00
9	2	UN.	Bateria do desfibrilador	FIRST POWER	185,00	370,00
10	2	UN.	Bateria do oxímetro	FIRST POWER	210,00	420,00
11	10	UN.	Bloco suctor	KASTEK	153,00	1.530,00
12	50	UN.	Braçadeira aparelho de pressão	TK	25,00	1.250,00
13	4	PC	Cabeça montada de baixa	KAVO	253,00	1.012,00
14	3	PC	Cabeçote compressor	SCHUSTER	973,00	2.919,00
15	1	PC	Cabeçote para refletor	KAVO	858,00	858,00
16	10	PC	Cabo de alimentação	CRISTOFOLI	88,00	880,00
17	1	PC	Cabo do raios-X odontológico	PROCION	740,00	740,00
18	1	UN.	Cabo paciente para eletro	FMAI	445,00	445,00
19	1	PC	Cabo para oxímetro	EMAI	650,00	650,00
20	1	PC	Caneta do bisturi	EMAI	363,00	363,00
21	10	TB	Cano de cobre para rede de ar e oxigênio	PROTEC	76,00	760,00
22	5	UN.	Chave comutadora	LUKMA	82,00	410,00
23	5	PC	Chave Liga Desliga 10 Amperes	LUKMA	45,00	225,00
24	1	PC	Chave fim de curso	LUKMA	118,00	118,00
25	6	PC	Chicote de Aço Flexível P/ Central de Oxigênio	PROTEC	220,00	1.320,00
26	1	PC	Central de Ar Comprimido 2x2	PROTEC	2.350,00	2.350,00
27	1	PC	Central de Oxigênio 2x2	PROTEC	2.350,00	2.350,00
28	1	PC	Comando do ultra som	PHILIPS	3.720,00	3.720,00
29	1	PC	Comando raios-X odontológico	PROCION	965,00	965,00
30	1	PC	Compressor do aspirador cirúrgico	KSS	502,00	502,00
31	2	PC	Contra ângulo odontológico	KAVO	893,00	1.786,00
32	10	PC	Correia para compressor	GATES	73,00	730,00
33	4	UN.	Cristal detector fetal	MEDPEJ	102,00	408,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

34	4	PÇ	Cuba para autoclave	CRISTOFOLI	985,00	3.940,00
35	1	PÇ	Diafragma do aspirador	KSS	206,00	206,00
36	10	PÇ	Dreno Automático completo para compressor	SCHUSTER	285,00	2.850,00
37	4	FR	Eletrodo de nível	SERCON	430,00	1.720,00
38	2	PÇ	Espelho para refletor	KAVO	210,00	420,00
39	6	UN.	Estofamento do mocho	KAVO	120,00	720,00
40	3	UN.	Estofamento para cadeira	KAVO	880,00	2.640,00
41	10	PÇ	Fusível	PHILIPS	10,00	100,00
42	6	PÇ	Guarnição para autoclave	CRISTOFOLI	430,00	2.580,00
43	2	PÇ	Jogo de clip para eletro	EMAI	260,00	520,00
44	4	JG	Junta de compressor	SCHUSTER	95,00	380,00
45	40	PÇ	Kit Nebulização Oxigênio	PROTEC	12,00	480,00
46	40	PÇ	Kit Nebulização Ar Comprimido	PROTEC	12,00	480,00
47	10	PÇ	Kit Rolamento para Alta Rotação	KAVO	188,00	1.880,00
48	10	PÇ	Kit Rolamento para Baixa Rotação	KAVO	168,00	1.680,00
49	10	PÇ	Kit Rolamento para Micro motor	KAVO	162,00	1.620,00
50	10	UN.	Umidificador	PROTEC	96,00	960,00
51	10	PÇ	Lâmpada para foco cirúrgico	PHILIPS	96,00	960,00
52	10	PÇ	Lâmpada para otoscópio e laringoscópio	PHILIPS	55,00	550,00
53	10	M	Mangueira de ar alta rotação	KASTEC	56,00	560,00
54	10	UN.	Mangueira tripla de equipo odontológico	KASTEC	52,00	520,00
55	50	UN.	Micronebulizador ar comprimido e oxigênio	PROTEC	28,00	1.400,00
56	2	PÇ	Micromotor odontológico	KAVO	798,00	1.596,00
57	1	PÇ	No-break senoidal para Ultra Som	SUPRIDATA	3.920,00	3.920,00
58	10	L	Óleo para compressor	BR	22,00	220,00
59	2	PÇ	Pá para desfibrilador	EMAI	649,00	1.298,00
60	2	PÇ	Placa de comando Lavadora	SUZUKI	520,00	1.040,00
61	2	PÇ	Placa de comando Calandra	SUZUKI	480,00	960,00
62	2	PÇ	Placa de comando Secadora	SUZUKI	510,00	1.020,00
63	2	PÇ	Placa de comando Raios-X	PROCION	1.820,00	3.640,00
64	2	PÇ	Placa de comando Incubadora	FANEN	1.220,00	2.440,00
65	2	PÇ	Placa de comando Oxímetro	EMAI	680,00	1.360,00
66	1	PÇ	Placa de comando Respirador	OXIEL	254,00	1.254,00
67	4	PÇ	Placa de comando Eletro Cardiógrafo	EMAI	2.540,00	10.160,00
68	2	PÇ	Pedal para bisturi	EMAI	420,00	840,00
69	3	PÇ	Pedal para equipo	KAVO	210,00	630,00
70	1	PÇ	Pedra ágata	FILIZOLA	48,00	48,00
71	6	PÇ	Pistão para compressor a óleo	SCHUSTER	120,00	720,00
72	40	PÇ	Pilha	DURACEL	12,00	480,00
73	10	PÇ	Posto parede de ar comprimido e oxigênio	PROTEC	460,00	4.600,00
74	2	PÇ	Purgador	SERCON	662,00	1.324,00
75	1	PÇ	Refil do filtro	PROTEC	296,00	296,00
76	3	UN.	Resistência com cuba do autoclave 21L odontológica	CRISTOFOLI	1.730,00	5.190,00
77	10	PÇ	Resistência da seladora	CETRO	95,00	950,00
78	10	PÇ	Resistência de otoscópio	PHILIPS	60,00	600,00
79	10	PÇ	Rodízio para mocho	KAVO	17,00	170,00
80	6	PÇ	Rolamento da Polia Intermediária da Lavadora	KSS	35,00	210,00
81	6	PÇ	Rolamento do Motor da Lavadora	KSS	28,00	168,00
82	6	PÇ	Rolamento do Cesto da Lavadora	KSS	210,00	1.260,00
83	4	PÇ	Rolamento do Cabeçoto do compressor	KSS	186,00	744,00
84	4	PÇ	Rolamento Do Cesto do Secador	KSS	220,00	880,00
85	4	PÇ	Rolamento Polia Intermediária da Secadora	KSS	38,00	152,00
86	2	PÇ	Saída para esgoto odontologia	KAVO	110,00	220,00
87	10	UN.	Selo de segurança autoclave odontológica	CRISTOFOLI	30,00	300,00
88	2	PÇ	Sensor tipo j	INOVA	185,00	370,00
89	10	PÇ	Separador de detrito	KAVO	86,00	860,00
90	10	PÇ	Tampa Alta rotação	KAVO	108,00	1.080,00
91	1	PÇ	Tampa válvula compressor	SCHUSTER	234,00	234,00
92	2	PÇ	Transdutor de Pressão da Autoclave	KAVO	1.830,00	3.660,00
93	3	PÇ	Transformador do refletor	PROTEC	480,00	1.440,00
94	20	PÇ	Umidificador	PROTEC	58,00	1.160,00
95	10	PÇ	Válvula spray do equipo odontológico	KASTEC	132,00	1.320,00
96	10	PÇ	Válvula solenóide para autoclave	SERCON	820,00	8.200,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

97	360	HR	Prestação de serviços de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.	120,00	43.200,00
----	-----	----	--	--------	-----------

3.2.1 Valor total do fornecedor: R\$ 174.743,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplique-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 40/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade Previdenciária;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;
- 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.39;
- 07.001.10.301.0008.2.039.3.3.90.30;
- 07.001.10.301.0008.2.039.3.3.90.39;
- 07.001.10.302.0021.2.017.3.3.90.30;
- 07.001.10.302.0021.2.017.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 40/2017.
- A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL


JK ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME
TANIA MARIA VILAS BOAS - Representante Legal


VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro


GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio


EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 42/2017.

A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Alex Sandro Clein - ME

ALEX SANDRO CLEIN

Representante Legal

VALDEMI SCARMOCIN

Pregoeiro

GILBERTO GUISI

Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI

Equipe de Apoio

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:7019FF95

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017.

VÁLIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 40/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 40/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **JK ASSISTÊNCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede a Rua Fortaleza, 664, Centro, Cascavel-Pr., devidamente inscrita no CNPJ nº 07.607.217/0001-03, representada por seu representante legal Sra. Tania Maria Vilas Boas inscrita no CPF sob o nº 696.347.349-87 e portador do RG 4.529.952-0 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	PC	Alta rotação	KAVO	980,00	5.880,0
2	20	PC	Ângulo com mola	TK	25,00	500,00
3	10	PC	Aspirador tipo Venturi ar comprimido e oxigênio	PROTEC	160,00	1.600,00
4	1	PC	A Haste balança	FILIZOLA	60,00	60,00
5	20	PC	Auscultador	TK	25,00	500,00
6	1	PC	Balancim da balança	FILIZOLA	82,00	82,00
7	30	PC	Bateria 9 volts alcalina	DURACELL	18,00	540,00
8	2	UN.	Bateria da lâmpada auxiliar	OSRAN	560,00	1.120,00
9	2	UN.	Bateria do desfibrilador	FIRST POWER	185,00	370,00
10	2	UN.	Bateria do oxímetro	FIRST POWER	210,00	420,00
11	10	UN.	Bloco suctor	KASTEK	153,00	1.530,00
12	50	UN.	Braçadeira aparelho de pressão	TK	25,00	1.250,00
13	4	PC	Cabeça montada de bacia	KAVO	253,00	1.012,00
14	3	PC	Cabeçote compressor	SCHUSTER	973,00	2.919,00
15	1	PC	Cabeçote para refletor	KAVO	858,00	858,00
16	10	PC	Cabo de alimentação	CRISTOFOLI	88,00	880,00
17	1	PC	Cabo do raios-X odontológico	PROCION	740,00	740,00
18	1	UN.	Cabo paciente para eletro	EMAI	445,00	445,00
19	1	PC	Cabo para oxímetro	EMAI	650,00	650,00
20	1	PC	Caneta do bisturi	EMAI	363,00	363,00
21	10	TB	Canô de cobre para rede de ar e oxigênio	PROTEC	76,00	760,00
22	5	UN.	Chave comutadora	LUKMA	82,00	410,00
23	5	PC	Chave Liga Desliga 10 Amperes	LUKMA	45,00	225,00
24	1	PC	Chave fim de curso	LUKMA	118,00	118,00
25	6	PC	Chicote de Aço Flexível P/ Central de Oxigênio	PROTEC	220,00	1.320,00
26	1	PC	Central de Ar Comprimido 2x2	PROTEC	2.350,00	2.350,00
27	1	PC	Central de Oxigênio 2x2	PROTEC	2.350,00	2.350,00
28	1	PC	Comando do ultra som	PHILIPS	3.720,00	3.720,00
29	1	PC	Comando raios-X odontológico	PROCION	965,00	965,00
30	1	PC	Compressor do aspirador cirúrgico	KSS	502,00	502,00
31	2	PC	Contra ângulo odontológico	KAVO	893,00	1.786,00
32	10	PC	Correia para compressor	GATES	73,00	730,00
33	4	UN.	Cristal detector fetal	MEDPEI	102,00	408,00
34	4	PC	Cuba para autoclave	CRISTOFOLI	985,00	3.940,00
35	1	PC	Diafragma do aspirador	KSS	206,00	206,00
36	10	PC	Dreno Automático completo para compressor	SCHUSTER	285,00	2.850,00
37	4	FR	Eléctrodo de níquel	SERCON	430,00	1.720,00
38	2	PC	Espelho para refletor	KAVO	210,00	420,00

39	6	UN	Estofamento do mocho	KAVO	120,00	720,00
40	3	UN	Estofamento para cadeira	KAVO	880,00	2.640,00
41	10	PC	Fusível	PHILIPS	10,00	100,00
42	6	PC	Guarnição para autoclave	CRISTOFOLI	430,00	2.580,00
43	2	PC	Jogo de clip para eletro	EMAI	260,00	520,00
44	4	JG	Junta de compressor	SCHUSTER	95,00	380,00
45	40	PC	Kit Nebulização Oxigênio	PROTEC	12,00	480,00
46	40	PC	Kit Nebulização Ar Comprimido	PROTEC	12,00	480,00
47	10	PC	Kit Rolamento para Alta Rotação	KAVO	188,00	1.880,00
48	10	PC	Kit Rolamento para Baixa Rotação	KAVO	168,00	1.680,00
49	10	PC	Kit Rolamento para Micro motor	KAVO	162,00	1.620,00
50	10	UN	Umidificador	PROTEC	96,00	960,00
51	10	PC	Lâmpada para furo cirúrgico	PHILIPS	96,00	960,00
52	10	PC	Lâmpada para otoscópio e laringoscópio	PHILIPS	55,00	550,00
53	10	M	Mangueira de ar alta rotação	KASTEK	56,00	560,00
54	10	UN	Mangueira tripla de equipo odontológico	KASTEK	52,00	520,00
55	50	UN	Micronebulizador ar comprimido e oxigênio	PROTEC	28,00	1.400,00
56	2	PC	Micro motor odontológico	KAVO	798,00	1.596,00
57	1	PC	No-break senoidal para Ultra Som	SUPRIDATA	3.920,00	3.920,00
58	10	L	Óleo para compressor	BR	22,00	220,00
59	2	PC	Pá para desfibrilador	EMAI	649,00	1.298,00
60	2	PC	Placa de comando Lavadora	SUZUKI	520,00	1.040,00
61	2	PC	Placa de comando Calandru	SUZUKI	480,00	960,00
62	2	PC	Placa de comando Secadora	SUZUKI	510,00	1.020,00
63	2	PC	Placa de comando Ratos-X	PROCION	1.820,00	3.640,00
64	2	PC	Placa de comando Incubadora	FANEN	1.220,00	2.440,00
65	2	PC	Placa de comando Oxímetro	EMAI	680,00	1.360,00
66	1	PC	Placa de comando Respirador	OXIEL	254,00	1.254,00
67	4	PC	Placa de comando Eletro Cardiógrafo	EMAI	2.540,00	10.160,00
68	2	PC	Pedal para bisturi	EMAI	420,00	840,00
69	3	PC	Pedal para equipo	KAVO	210,00	630,00
70	1	PC	Pedra ágata	FILIZOLA	48,00	48,00
71	6	PC	Pistão para compressor a óleo	SCHUSTER	120,00	720,00
72	40	PC	Pilha	DURACEL	12,00	480,00
73	10	PC	Posto parede de ar comprimido e oxigênio	PROTEC	460,00	4.600,00
74	2	PC	Purgador	SERCON	662,00	1.324,00
75	1	PC	Recfil do filtro	PROTEC	296,00	296,00
76	3	UN	Resistência com cuba do autoclave 21L odontológica	CRISTOFOLI	1.730,00	5.190,00
77	10	PC	Resistência da seladora	CETRO	95,00	950,00
78	10	PC	Resistência de otoscópio	PHILIPS	60,00	600,00
79	10	PC	Rodízio para mocho	KAVO	17,00	170,00
80	6	PC	Rolamento da Polia Intermediária da Lavadora	KSS	35,00	210,00
81	6	PC	Rolamento do Motor da Lavadora	KSS	28,00	168,00
82	6	PC	Rolamento do Cesto da Lavadora	KSS	210,00	1.260,00
83	4	PC	Rolamento do Cabeçote do compressor	KSS	186,00	744,00
84	4	PC	Rolamento Do Cesto do Secador	KSS	220,00	880,00
85	4	PC	Rolamento Polia Intermediária da Secadora	KSS	38,00	152,00
86	2	PC	Saída para esgoto odontologia	KAVO	110,00	220,00
87	10	UN	Selo de segurança autoclave odontológica	CRISTOFOLI	30,00	300,00
88	2	PC	Sensor tipo j	INOVA	185,00	370,00
89	10	PC	Separador de detrito	KAVO	86,00	860,00
90	10	PC	Tampa Alta rotação	KAVO	108,00	1.080,00
91	1	PC	Tampá válvula compressor	SCHUSTER	234,00	234,00
92	2	PC	Transdutor de Pressão da Autoclave	KAVO	1.830,00	3.660,00
93	3	PC	Transformador do refletor	PROTEC	480,00	1.440,00
94	20	PC	Umidificador	PROTEC	58,00	1.160,00
95	10	PC	Válvula spray do equipo odontológico	KASTEK	132,00	1.320,00
96	10	PC	Válvula solenóide para autoclave	SERCON	820,00	8.200,00
97	360	HR	Prestação de serviços de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.		120,00	43.200,00

3.2.1 Valor total do fornecedor: R\$ 174.743,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados; além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 40/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
Certidão de Regularidade Previdenciária;
Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;
07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.39;
07.001.10.301.0008.2.039.3.3.90.30
07.001.10.301.0008.2.039.3.3.90.39;
07.001.10.302.0021.2.017.3.3.90.30;
07.001.10.302.0021.2.017.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 40/2017.
A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE ENTREGA

12.1. A entrega dos produtos e serviços será realizada de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 40/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

JK Assistência Técnica Hospitalar LTDA - ME

TANIA MARIA VILAS BOAS

Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN

Pregoeiro

GILBERTO GUIZI

Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI

Equipe de Apoio

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador: F3663EA4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ